PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.571, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre alteração da súmula e do art. 2º da Lei nº 2.662, de 08 de novembro de 1999 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Súmula da Lei nº 2.662, de 08 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.255, de 19 de agosto de 1993 e autoriza a doação de terreno a ZANON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA".

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 2.662, de 08 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa ZANON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., situada na Rua Araçari Limão, 100 – Fundos, Parque das Oficinas, inscrita no CNPJ sob nº 02.159.059/0001-52, o lote de terras sob nº 59/D-2/A, com área de 718,61 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7.693 do 2º Serviço Registral desta Comarca".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de dezembro de 2008.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do norte
Em 06/12/08
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.571, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre alteração da súmula e do art. 2º da Lei nº 2.662, de 08 de novembro de 1999 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Súmula da Lei nº 2.662, de 08 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:
"Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.255, de 19 de agosto de 1993 e autoriza a doação de terreno a ZANON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA".

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 2.662, de 08 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa ZANON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., situada na Rua Araçari Limão, 100 – Fundos, Parque das Oficinas, inscrita no CNPJ sob nº 02.159.059/0001-52, o lote de terras sob nº 59/D-2/A, com área de 718,61 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7.693 do 2º Serviço Registral desta Comarca".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de dezembro de 2008.

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
EM 06 / 12 / 08
Gabriela de Carvalho
Funcionário